



LEI Nº 165

de 20 de setembro de 1977

Dispõe sobre criação de escola rural e dá outras providências.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara em sessão realizada no dia 01 de setembro de 1.977 aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica criada a Escola Municipal Rural Cabeceira do Estrela, no lugar denominado "CASA DE LATA", onde já existe um prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Antônio João.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.978.

Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal

Lei Nº 165/1977 - 20 de setembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em